

## COVEMG - GRUPO MORTOS E DESAPARECIDOS COMPARATIVO - CASO JK

Os recortes metodológicos e análise apresentada a seguir foram realizados a partir do levantamento de alguns elementos, que pudessem sinalizar fatos ou comprovações relevantes nas investigações e conclusões das circunstâncias das mortes de Juscelino Kubitschek e de seu motorista Geraldo Ribeiro. Foi utilizada, principalmente, bibliografia a partir dos seguintes materiais:

**\* Produzidos e publicados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) –**

- [Relatório preliminar de pesquisa da CNV sobre o caso Juscelino Kubitschek](#)
- [Laudo pericial elaborado pela equipe de peritos da Comissão Nacional da Verdade](#)
- [Apresentação exibida pelos peritos durante o evento de divulgação do laudo](#)
- [Parecer do subprocurador-geral da República Wagner Gonçalves, consultor da CNV, sobre o caso JK em que é analisada a representação formulada pela OAB-MG pedindo a investigação da CNV sobre o caso](#)
- [Considerações sobre artigo de autoria do vereador da Câmara Municipal de São Paulo Gilberto Natalini publicado na edição de 06 de maio de 2014 do jornal Folha de S. Paulo](#)
- [Contrapontos ao relatório da Comissão da Verdade da Câmara Municipal de São Paulo em relação a morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek](#)
- [Relatório JK - diligência sobre exumação de Geraldo Ribeiro](#)
- [Depoimento Daniel Bezerra de Albuquerque Filho, em 29/04/2014](#)
- [Depoimento Daniel Bezerra de Albuquerque Filho, em 09/06/2014](#)
- [Justiça Federal extingue ação movida pela Comissão da Verdade da Câmara de Vereadores de SP contra a CNV](#)

**\* Produzidos e publicados pela Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, “Rubens Paiva” (CEV-SP) –**

- “Relatório sobre a morte do presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira” disponível em: <http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-iv/>
- Livros: O assassinato de JK pela Ditadura: documentos oficiais - 2 volumes - Organizadores: Alessandro Octaviani / Lea Vidigal Medeiros / Marco Aurélio Braga - ISBN 978-85-9459-013-8 - Páginas: 804.

**\* Produzidos e publicados pela Comissão Municipal da Verdade de São Paulo, “Vladimir Herzog” (CMV-SP) –**

- “Relatório da Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog 2013/2014 – Capítulo V – Atentado à esperança: Juscelino Kubitschek” disponível em: <http://www.camara.sp.gov.br/livrocomissaodaverdade/>

### **QUADRO ANALÍTICO SOBRE O CASO JK**

**- Nome do elemento relevante (por ordem cronológica) e considerações**

ELEMENTO	CONSIDERAÇÕES
<b>1 – CORRESPONDÊNCIAS ENTRE O CORONEL MANUEL CONTRERAS E O GENERAL FIGUEIREDO</b> <b>21/08/1975</b>	A carta foi investigada e considerada autêntica, tendo sido publicada em 1979 por Jack Anderson, que denunciou no jornal Washington Post a chamada “Operação Condor”. Nela há referência ao plano de eliminação de autoridades políticas, entre elas JK. Para a CNV a Carta seria apenas um indício e não teria ligação direta com a colisão que resultou a morte de JK, sendo assim, apenas a existência da carta não pode fazer com que induções comprovem um assassinato. Já segundo a CEV-SP a própria CNV admitiu em seu relatório pericial a existência da operação que incluía entre seus alvos a eliminação física de líderes políticos eminentes no período anterior à implantação generalizada de ditaduras militares, JK poderia conquistar forte apoio popular quando retomadas as eleições diretas para a presidência e foi citado em correspondência entre os chefes dos serviços de inteligência do Chile e do Brasil como alvo de preocupação, sendo que o outro político citado, o ex chanceler chileno Orlando Letelier foi executado por explosão de seu carro em Washington. A CEV-SP questiona por quais razões a CNV omitiu-se de investigar elementos essenciais ao esclarecimento dos fatos e não realizou diligências probatórias trabalhosas, porém necessárias à verdade, inclusive sobre os assassinatos, atuações, envolvidos e documentos da Operação Condor, principalmente aqueles em posse das Forças Armadas brasileiras sobre o assunto, documentos que deveriam ser exibidos conforme a Lei de Acesso à Informação.
<b>2 – NOTÍCIA VEICULADA 15 DIAS ANTES DA MORTE DE JK ANUNCIANDO QUE O MESMO HAVIA SIDO VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO</b> <b>07/08/1976</b>	A CNV afirmou que essa informação não possui pertinência pericial. A CEV-SP afirmou que tal afirmação faz parte da existência de um padrão de omissão no posicionamento e investigação da CNV sobre o Caso JK onde não foi investigado quem eram os jornalistas que escreveram as reportagens, suas fontes, ligações, conexões possíveis entre grupos de ação, etc.

<p><b>3 - PARADA DE JUSCELINO E GERALDO A BORDO DO OPALA NO HOTEL FAZENDA VILLA-FORTE, QUE PERTENCEIA AO BRIGADEIRO NEWTON JUNQUEIRA VILLA-FORTE</b> 22/08/1976</p>	<p>A CMV-SP afirmou que as mortes de JK e de seu motorista, ocorreram em uma distância de aproximadamente 03 minutos após a passagem pelo Hotel Fazenda (localizado no distrito de Engenheiro de Passos em Resende - RJ). Foram percorridos aproximadamente 3km e vencidas 3 curvas após a passagem no Hotel, sendo que logo após a quarta curva se deu o episódio da colisão contra a carreta. Conforme a CMV-SP Newton Junqueira era um dos apóstatas do SNI (Serviço Nacional de Informações), havia sido professor na Escola Militar do Realengo - RJ, de João Baptista Figueiredo, que foi general chefe do SNI em 1976. Newton também mantinha relações próximas com o general Golbery do Couto e Silva. Já a CNV afirmou que o fato da passagem pelo Hotel Fazenda não teria pertinência pericial e apontaria que o motorista do ex-presidente dirigia com excesso de velocidade, dada a distância entre o hotel e o trecho em que houve o ocorrido. A ocorrência de um acidente três minutos após uma possível saída do Hotel Fazenda Villa-Forte reforçaria a hipótese do imprevisto, da fatalidade e da casualidade. A CNV afirmou ainda que a perda momentânea do controle de direção se deu em trecho retilíneo da via. A CEV-SP afirmou o padrão de omissão no posicionamento e investigação da CNV, inclusive quanto a diligências e investigações sobre a parada de JK no Hotel Fazenda Villa-Forte. Questionou o motivo de não ter sido realizada investigação sobre as causas da parada, tempo de duração, o que ocorreu no local, como Villa-Forte se relacionava com os militares envolvidos em anteriores planos de assassinato de JK (como o Caso PARASAR), além de ausência da solicitação de documentos em posse das Forças Armadas.</p>
<p><b>9 - PERÍCIA PARA INVESTIGAR SABOTAGEM NO VEÍCULO OPALA E AINDA CONTESTAÇÃO DE DANOS POSTERIORES À COLISÃO, APRESENTADOS NA TRASEIRA DO VEÍCULO EM FOTOGRAFIAS DE LAUDO.</b> 23/08/1976 OBS: A PERÍCIA FEITA NO VEÍCULO VERDADEIRO FOI REALIZADA PELO INSTITUTO CARLOS EBOLI NA ÉPOCA DOS FATOS (PERITOS: ANTONIO DO VALLE BARROS, ANTONIO AUGUSTO CANUTO CEZAR E JOSE LUIZ DE ALMEIDA LOPES). A COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS TAMBÉM REALIZOU PERÍCIA (EM 1996), PORÉM EM VEÍCULO NÃO CORRESPONDENTE AOS FATOS - (PERITOS JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E VENTURA RAPHAEL MARTELLO FILHO - AUXILIARES: JOAO MARIAN, DECIO DENIS DE AZEVEDO MARTINS E MARIO PEREZ GIMENEZ).</p>	<p>Segundo a CEV-SP, em 1996 os peritos da Comissão Externa da Câmara dos Deputados deveriam apurar se houve sabotagem mecânica ou explosão no veículo, porém, os técnicos examinaram um veículo com nº do motor 7321818 enquanto o Opala de Geraldo Ribeiro, que colidiu com a carreta de acordo com título de propriedade de Geraldo consta sob o nº 0J0403M. Ou seja, a análise não foi realizada no carro correspondente àquele onde morreram o motorista Geraldo e JK. Ainda de acordo com a mencionada Comissão, no laudo elaborado em 22 de agosto de 1976 pelo Instituto Carlos Eboli foram anexadas fotografias que mostram a parte traseira do Opala com a lanterna esquerda e latária intactas. No dia seguinte foram anexadas 124 fotografias ao laudo, onde aparece a traseira do Opala, já transportado para depósito da delegacia de Resende, com lanterna esquerda quebrada e latária amassada. Nos contra-pontos a CNV atesta sobre a identidade e alteração das características do Chevrolet Opala, diz que quando o carro foi recolhido ao pátio da delegacia, o conjunto das avarias observadas nas fotografias do veículo no local do acidente e no pátio da Delegacia determinam que se tratam do mesmo veículo na época dos fatos (não podendo se dizer o mesmo da perícia realizada em veículo diverso já em 1996). O quebramento da lanterna posterior esquerda e amassamento da região da latária superior e adjacências indicam a colisão com um corpo rígido que se encontrava em um plano mais alto, muito provavelmente com o guincho que efetuou o transporte do veículo do local da colisão para a delegacia. Para a CEV-SP, o laudo da CNV apresenta problemas por conduzir a narrativa para a conclusão sobre a tese de "acidente" usando fundamentação em perícia tecnicamente inaceitável. Inaceitável por: ser realizada sem preservação do local, com alteração das condições da colisão; por ter utilizado de técnica do olhômetro; por já terem sido repudiadas pelo Poder Judiciário por sua falta de confiabilidade; por ter credibilidade dos procedimentos e resultados colocados em dúvidas até pelos próprios peritos da CNV ao longo do trabalho.</p>
<p><b>10 - DEPOIMENTO DE LADISLAU BORGES - MOTORISTA DA CARRETA QUE COLIDIU COM O OPALA TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS NA DELEGACIA EM</b> 23/08/1976 <b>E DECLARAÇÕES PARA A REVISTA VEJA EM 25/08/1976.</b></p>	<p>O motorista disse, em ocasião de seu depoimento na delegacia, que três pessoas que se identificaram como passageiros do ônibus disseram ter visto que o mesmo havia batido no Opala (porém, tais pessoas nunca foram identificadas). Disse ainda para a revista VEJA em matéria de 25/08/1976 que havia feito todo o possível, mas não conseguiu desviar, que jogou a carreta para a direita e percebeu que o motorista tentava controlar o carro para entrar no espaço que havia ficado entre o caminhão e o canteiro central, porém, não foi possível evitar o choque. Para a CNV, o depoimento demonstra que Geraldo estava consciente no momento do acidente. A CNV ainda diz que o depoimento mencionando que passageiros afirmam ter visto que o ônibus bateu no opala reforça a tese do acidente.</p>
<p><b>11 - DEPOIMENTO DE CID VIANA MONTEBELO - ADVOGADO E PASSAGEIRO DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM</b> 24/08/1976, 23/09/1976 E 08/06/1977.</p>	<p>Conforme a CNV, a testemunha não chegou a afirmar choque entre o ônibus e Opala, dizendo apenas que o ônibus vinha com velocidade excessiva. Em dado momento deu várias freadas sucessivas tendo seguido sua esposa. Ouviu alguém dizer que algo atravessou a pista e ainda pode ver a colisão do opala com o caminhão. O motorista comentou que o opala havia afunilhado na frente do ônibus. Disse que viu a derivação do opala para a esquerda, ultrapassando o canteiro e indo chocar-se com o caminhão. Calcula que o ônibus estivesse na faixa de oitenta a cem quilômetros. Para a própria CNV não é significativo o fato de que os passageiros tenham relatado que não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos (12.000Kg para o ônibus contra e de 1.116Kg a 1.376Kg para o opala); a altura do ônibus e a intensidade da colisão, que pela baixa deformação produzida caracterizou-se como abalroamento, praticamente imperceptível aos passageiros, ainda mais se considerarmos que ocorreu o acionamento do sistema de freios do ônibus, o que facilmente poderia dificultar a percepção do(s) momento(s) de impacto. Já para a CEV-SP, há indução da conclusão sobre 'acidente' por parte da CNV, no qual teria havido a colisão entre o ônibus e o Opala, sendo realizadas pela CNV uma série de procedimentos, como a "omissão" ou "torção" de testemunhos que contradizem a sua hipótese de colisão entre o ônibus e o Opala. A CEV-SP sinalizou que a CNV "torceu" tal depoimento. Segundo a CEV-SP o declarante disse que adquiriu a passagem na poltrona 16, NÃO sendo possível precisar se DE FATO O ÔNIBUS teria abalroado O AUTOMÓVEL opala ANTES DE O MESMO HAVER TRANSPORTADO O CANTEIRO DIVISÓRIO DAS PISTAS. Em setembro de 1976 o depoente ratificou O INTEIRO TEOR DAS DECLARAÇÕES feitas em 24/08. Em junho de 1977 disse também que NÃO PODE AFIRMAR EM QUE VELOCIDADE TRAFEGAVA o ônibus e QUE O COMPORTAMENTO DO motorista do ônibus ERA DE EXCELENTE MOTORISTA. Disse ainda QUE NÃO PERCEBEU NENHUMA BATIDA.</p>
<p><b>12 - DEPOIMENTO DE LAFAIETE COSTA BAGELAR - PATRULHEIRO ANALISADO DEPOIMENTO PRESTADO EM</b> 25/08/1976</p>	<p>Segundo a CNV ele disse ter arreadado os pertences das vítimas. A CEV-SP arguiu que, conforme depoimento, militares chegaram ao local e alteraram as condições em que os veículos colididos se encontravam sem que houvesse necessidade, já que os veículos estavam fora da pista permitindo que o trânsito fluísse bem.</p>
<p><b>13 - DEPOIMENTO DE SYDNEY RAMOS PIMENTEL - INSPETOR ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM</b> 26/08/1976, 12/05/1977 E 10/07/1996.</p>	<p>Segundo a CNV, Sydney disse que três pessoas que se identificaram como sendo passageiros do ônibus disseram que o mesmo havia batido no opala. A CEV-SP sinalizou que a CNV "torceu" tal depoimento. Segundo a CVRP nos depoimentos do Inspetor Sydney Pimentel NÃO HÁ NENHUMA MENÇÃO AS TAIS 'TRÊS PESSOAS' CITADAS NO LAUDO DA CNV. O inspetor teria dito que no Posto Rodoviário passou um ônibus da Viação Cometa indo para o Rio de Janeiro, cujo motorista, Josias, avisava sobre o acidente e dizia que haviam sido encontrados documentos do ex-Presidente da República; que diante dessas informações, o declarante se deslocou imediatamente para a AMAN, ali fazendo-se ciente ao Oficial de Dia de que tudo indicava que uma das vítimas do acidente era o Dr. Juscelino. Disse que compareceram um Coronel e outros oficiais do Exército e também Oficiais da Polícia Militar. Falou que o motorista do ônibus foi quem avisou que teria ocorrido o acidente e que não notou nada de anormal com o motorista nem com o veículo da Viação Cometa. Os passageiros permaneceram no interior do veículo e nenhuma queixa ou denúncia foram feitas por qualquer dos passageiros do ônibus. Ainda conforme testemunha de Sidney Pimentel, pista não ficou interditada após o acidente.</p>
<p><b>14 - DEPOIMENTO DE CARLOS BENEVENUTO GUIARD KOEHLER - PASSAGEIRO DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM</b> 23/09/1976 E 06/07/1977.</p>	<p>Conforme a CNV Carlos disse que comprou passagens e tomou o ônibus juntamente com sua namorada na cidade de Roseira e sentou nas últimas fileiras do ônibus. Teria dito que o veículo imprimia velocidade excessiva, que entrava violento nas curvas. Fazia freadas bruscas e ultrapassagens com incrível imprudência. Que houve uma violenta freada quando notou que um carro cinza se projetava para pista de sentido contrário, passando na frente do ônibus. Viu esse veículo ser apanhado pelo caminhão, seguindo-se um estrondo. Teria dito que ouviu, mesmo antes do fato, alguns passageiros comentando a maneira como o ônibus estava sendo dirigido. Que a velocidade do ônibus seria talvez de cem quilômetros. Nos rodoviária Novo Rio disse que foi ao balcão da viação Cometa e reclamou. Em nenhum momento a testemunha afirma existência de qualquer choque entre o Ônibus e o Opala, porém como já dito, a CNV não considerou como significativo o fato de que os passageiros tenham relatado que não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos. Para a CEV-SP se trata de mais uma condução da narrativa para a conclusão sobre 'acidente', no qual teria havido a colisão entre o ônibus e o Opala, pois a CNV "torceu" o depoimento, já que o depoente afirmou que de ONDE ESTAVA, NÃO TINHA VISÃO DA DIANTEIRA e NÃO PODE AFIRMAR SE HOUVE OU NÃO ALGUMA BATIDA. Disse que A PISTA NÃO CHEGOU A SER INTERDITADA PORQUE OS DOIS VEÍCULOS QUE SE CHOCARAM SAÍRAM DA PISTA.</p>
<p><b>15 - DEPOIMENTO DE GUILHERME HABIB - PASSAGEIRO DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM</b> 27/09/1976 E 06/07/1977.</p>	<p>Conforme a CNV Guilherme teria dito que estava cochilando na poltrona dezenove quando ouviu um grito de pavor de uma senhora. Não viu o ônibus colidir com nenhum veículo, sentiu frear depois de ouvir o barulho. Também não sentiu velocidade excessiva. Para a CNV não é significativo o fato de que os passageiros tenham relatado que não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos. Para a CEV-SP a CNV "torceu" tal depoimento, pois Guilherme teria dito na verdade que adquiriu a poltrona número 19, que não observou se o ônibus efetuava ultrapassagens e que até a primeira parada, não se recordando o local, tudo transcorria normalmente, disse que não viu o ônibus colidir com nenhum veículo; QUE NÃO OUVIU COMENTÁRIOS DE QUALQUER PASSAGEIRO DE QUE TERIA OCORRIDO UMA COLISÃO DO ÔNIBUS COM O OPALA E QUE TAMBÉM NÃO VIU O ÔNIBUS COLIDIR COM ALGUM VEÍCULO.</p>

<p><b>16 – DEPOIMENTO DE JOSÉ TABOADA CABALLO - PASSAGEIRO DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM 04/10/1976 E 08/06/1977.</b></p>	<p>Conforme a CNV, José disse que o motorista do ônibus dirigia com velocidade acima do normal, que o coletivo breiou violentamente provocando pânico em todos os passageiros. Pouco antes da brusca freada o depoente sentiu um desvio direcional do ônibus para a esquerda, tendo este fato inclusive feito com que a esposa do depoente desse um grito. Em nenhum momento a testemunha afirma existência de qualquer choque entre o Ônibus e o Opala, mas para a CNV não é significativo o fato de que os passageiros tenham relatado que não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos.</p> <p>Para a CEV-SP a CNV "torceu" tal depoimento, pois José menciona que ocupava a poltrona 27, que o trânsito era o que se podia chamar de normal, que a pista estava seca, o tempo aparentemente normal, QUE DE ONDE SE ENCONTRAVA NÃO CHEGOU A VER O AUTOMÓVEL, TALVEZ POR SER BAIXO, QUE NÃO PODE INFORMAR SE A VELOCIDADE ERA EXCESSIVA E QUE NÃO SENTIU NENHUMA BATIDA.</p>
<p><b>17 – DEPOIMENTO DE PAULO OLIVER - PASSAGEIRO DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PARA INVESTIGAÇÕES E PROCESSO JUDICIAL EM 10/12/1976, 23/06/1977 E 03/07/1996.</b></p>	<p>Segundo a CMV-SP, em depoimento prestado por ocasião de 20 anos da morte de JK, a testemunha disse que não houve qualquer choque entre o ônibus e o Opala, disse ainda que viu "rápido clarão se repetir uma ou duas vezes" sobre o Opala antes que o mesmo se desgovernasse. Sendo que "o clarão ocorreu quando da colisão do Opala com o Scania, tendo o motorista desse último saído com o extintor de incêndio."</p> <p>Conforme a CNV Paulo disse que o veículo Opala, na tentativa de ultrapassar dois caminhões à sua frente, saiu da faixa direita para a faixa da esquerda, ocasião em que o ônibus acionou os freios por duas ou três vezes. Não notou o impacto, embora tenha notado que o Opala passou a ziguezaguear à frente. O Opala inclinou para esquerda, vindo a bater na guia do canteiro central, transpondo-a, para, em seguida, projetar-se contra a frente de um pesado caminhão Scania Vabis, que rodava em sentido contrário. O depoente juntamente com o motorista do ônibus dirigiram-se ao motorista do Opala, que ainda estava com pulsação e abria e fechava os olhos, sendo que esse senhor estava prensado entre a porta da esquerda e a direção do Opala. Disse que quando o automóvel Opala procurou entrar na faixa da esquerda, saindo da faixa da direita estava numa velocidade aproximadamente 90/100 quilômetros por hora e que o ônibus estava na mesma velocidade do automóvel Opala.</p> <p>Para a CEV-SP, a CNV "torceu" o depoimento, pois Paulo teria dito que ocupou uma poltrona na terceira fileira, atrás do motorista e, por ocasião do evento, achava-se sentado no braço da poltrona, observando a estrada, dizendo ainda que não notou ou sentiu O IMPACTO DO COLETIVO CONTRA A TRASEIRA DO OPALA. Disse que O ÔNIBUS DA VIAÇÃO COMETA ESTAVA DISTANTE DO AUTOMÓVEL OPALA APROXIMADAMENTE VINTE METROS QUANDO ACONTECERAM OS FATOS E SE O MOTORISTA DO ÔNIBUS NÃO TIVESSE BRECADADO, O ÔNIBUS BATERIA NO AUTOMÓVEL OPALA. Disse que ao descer do ônibus depois do acidente pegou a primeira página do livro onde tinha uma dedicatória do autor do livro à pessoa e embaixo da assinatura do autor do livro tinha o telefone do autor do livro. Disse que o sobrinho do autor do livro deu um telefone que seria da casa do ex- Presidente Juscelino, para o qual ligou e D. Sarah, esposa da vítima Juscelino, atendeu o telefonema e DISSE QUE NÃO ACREDITAVA NA NOTÍCIA, AFIRMANDO QUE ESTE ANO JÁ HAVIAM MATADO SEU MARIDO DUAS VEZES.</p>
<p><b>18 – DEPOIMENTO DE JOSÉ MARIA DE SOUZA TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS EM PROCESSO JUDICIAL QUE DISCUTIU O CASO EM 1977</b></p>	<p>A CEV-SP sinalizou que a CNV omitiu tal depoimento. O depoimento nega que tenha existido choque entre o ônibus e o Opala. Consta que quando o motorista do ônibus comunicou a ocorrência da colisão no Posto da Polícia Rodoviária, nenhum dos passageiros do coletivo fez qualquer comunicação ou reclamação ao guarda e que EM NENHUM MOMENTO O ÔNIBUS CHEGOU À ENCOSTAR NO OPALA, NÃO TENDO, IGUALMENTE, HAVIDO CHOQUE ENTRE O OPALA E O ÔNIBUS.</p>
<p><b>19 – DEPOIMENTO DE ANGELA MALUF HONSI TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS EM PROCESSO JUDICIAL QUE DISCUTIU O CASO EM 1977</b></p>	<p>A CEV-SP sinalizou que a CNV omitiu tal depoimento. O depoimento nega que tenha existido choque entre o ônibus e o Opala e a testemunha afirmou QUE 'O ÔNIBUS NÃO BATEU NO AUTOMÓVEL'.</p>
<p><b>20 – DEPOIMENTO DE DANILO MARTINS DE LIMA TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS EM PROCESSO JUDICIAL QUE DISCUTIU O CASO EM 1977</b></p>	<p>A CEV-SP sinalizou que a CNV omitiu o depoimento de Danilo. O depoimento nega que tenha existido choque entre o ônibus e o Opala, informando que a testemunha NÃO SENTIU NENHUMA BATIDA E NEM OUVIU DE QUALQUER PASSAGEIRO COMENTÁRIOS A RESPEITO DE BATIDA ENTRE O ÔNIBUS E O VEÍCULO ACIDENTADO OPALA. Danilo afirmou ainda que o motorista voltou à direção do ônibus com muita tranquilidade e conduziu o mesmo até a cidade, tendo o ônibus chegado no horário normal e que tanto antes quanto depois do acidente a velocidade do ônibus era normal.</p>
<p><b>21 – DEPOIMENTO DE NAZILI JOSÉ MALUF TESTEMUNHA DO FATO. ANALISADOS DEPOIMENTOS PRESTADOS EM PROCESSO JUDICIAL QUE DISCUTIU O CASO EM 1977</b></p>	<p>A CVRP sinalizou que a CNV omitiu tal depoimento. O depoimento nega que tenha existido choque entre o ônibus e o Opala e esclarece, também, não estar o ônibus em velocidade excessiva e que, QUANDO SE DEU O EVENTO, OS VEÍCULOS SE DISTANCIAVAM DE DEZ A QUINZE METROS, NÃO TENDO HAVIDO QUALQUER CHOQUE ENTRE AMBOS.</p>
<p><b>22 – LAUDO DE VISTORIA E DE IDENTIDADE DE TINTA (1) DOCUMENTO PRODUZIDO EM 10/09/1976 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE SP. VISTORIA EFETUADA NO AUTOÔNIBUS, PLACA HX-2630, SP, PREFIXO 3148. ENGENHEIRA RESPONSÁVEL: RATO TEREZA BUCCHERI</b></p>	<p>Na ocasião de análise de documentos e decisão através de sentença judicial em 1977, foi apontado problema devido o laudo não ter sido devidamente assinado. O laudo apontou contaminações de tinta do para-choque do ônibus conduzido por Josias na camada superficial de tinta cor de ouro do Opala de Geraldo. Entretanto, como apontado na mencionada sentença, o laudo não possui assinatura dos analistas/peritos, sendo assinado apenas pelo engenheiro responsável. Em depoimento Josias afirmou que os veículos da Viação Cometa que percorriam linhas para o Rio de Janeiro tinham a mesma cor de tinta no para-choque, semelhante em certa medida à do Opala de Geraldo Ribeiro, que era proveniente de manilhas existentes na rodoviária Júlio Prestes, no centro de São Paulo, onde os veículos raspavam ao realizar manobras de acesso ao local. Em contraposição a CNV disse que não havia outro ônibus da viação cometa naquele local, naquele momento. Também nenhum tinha as avarias observadas no ônibus que Josias conduzia. Não havendo dúvidas que o ônibus que Josias conduzia colidiu ou foi colidido pelo opala. Ao contrário dos depoimentos dos passageiros do ônibus, a CNV diz que não surpreende os signatários o fato de que os passageiros não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos. Além disso, o conjunto de elementos materiais coligidos no Laudo de Vistoria e Identidade de Tintas, tais como: recenticidade, formato, localização e alinhamento das avarias observadas no opala e no ônibus inquinados, assim como a compatibilidade de pigmentação e das amostras dos fragmentos de tintas coletados nos respectivos pontos de fricção permitiriam à CNV afirmar que houve colisão entre tais veículos. Tal versão seria corroborada não somente pelos exames e análises químicas das tintas realizados pelos Peritos de Instituto de Polícia Técnica de São Paulo (IPT-SP), mas também por meio das conclusões do relatório do corpo de Peritos que colaboraram com a Comissão Externa da Câmara dos Deputados em 2000. Já para a CEV-SP, a CNV optou por se limitar a um conjunto de trabalhos autorreferentes e autorreprodutores, todos girando em torno de laudos periciais da década de 1970, rechaçados na Ação Penal que inocentou o motorista do ônibus. A CEV-SP apontou que houve "omissão" da CNV quanto aos documentos técnicos (e/ou sus partes) que pudessem contradizer a hipótese de colisão do ônibus com o Opala. Dentre eles cita o parecer técnico que menciona que nenhuma análise espectrográfica é conclusiva para provar que duas amostras são iguais, sendo que através da análise espectrográfica é praticamente impossível ao analista dizer qual é a exata composição química de amostras. Como quase toda tinta metálica leva alumínio em sua composição, bem como, existem composições diferentes dentro da própria mistura, e considerando também que a análise espectrográfica atinge uma quantidade muito pequena da amostra, além da própria precisão do aparelho, concluiu-se que A CONTAMINAÇÃO PODE TER VINDO DE QUALQUER OUTRA TINTA, E NÃO CONCLUSIVAMENTE DA TINTA DO OPALA. Foi afirmado QUE, DE MODO ALGUM, A ANÁLISE ESPECTROGRÁFICA PODE SER CONCLUSIVA PARA PROVAR A ORIGEM DOS ELEMENTOS DE UMA DADA AMOSTRA. Por se tratar de uma amostra retirada de um para-choque cuja probabilidade de esfregar em qualquer lugar é extremamente alta, uma contaminação de titânio, que na forma de óxido pode ser encontrada em 90% das tintas claras, NÃO HÁ COMO AFIRMAR A ORIGEM DO TITÂNIO. A presença de um maior teor de alumínio na amostra contaminada do Opala também NÃO PERMITE CONCLUSÃO ALGUMA QUANTO À CAUSA, uma vez que o alumínio é básico na maioria das misturas de tintas metálicas e sua concentração é variável na própria mistura original. Foi dito que a perícia deveria ter se dirigido a uma análise minuciosa da coloração das tintas encontradas, como por exemplo através de análises gamas-colorimétricas, o que levaria, não a afirmações finais, mas pelo menos a resultados um pouco mais significativos.</p>
<p><b>23 – LAUDO DE VISTORIA E DE IDENTIDADE DE TINTA (2) DOCUMENTO PRODUZIDO EM 24/05/1977 TÉCNICO DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DE SÃO PAULO (IPT - SP). CERTIFICADO N° 508.086 INTERESSADO: VIAÇÃO COMETA S.A.</b></p>	<p>Ao contrário dos depoimentos dos passageiros do ônibus, a CNV diz que não surpreende os signatários o fato de que os passageiros não perceberam o momento da colisão, face à discrepância entre as massas dos veículos e que o conjunto de elementos materiais coligidos no Laudo de Vistoria e Identidade de Tintas permitem afirmar que houve colisão entre tais veículos. Para a CEV-SP, a CNV optou por se limitar a um conjunto de trabalhos autorreferentes e autorreprodutores apontando que houve "omissão" da CNV quanto aos documentos técnicos (e/ou sus partes) que pudessem contradizer a hipótese de colisão do ônibus com o Opala. Dentre eles as análises qualitativas por Espectroscopia de Raios - X fluorescentes e por Espectrografia de emissão.</p>

<p><b>24 – PARECER ELABORADO PELO PERITO CRIMINAL ALFREDO AMBRÓSIO DOCUMENTO PRODUZIDO EM 30/06/1977</b></p>	<p>O parecer foi requerido pela empresa de ônibus Cometa que contestou os laudos produzidos pelo Instituto Carlos Éboli. A CMV-SP afirmou que de acordo com Ambrósio, houve erros em cálculos matemáticos usados para apontar a responsabilidade do motorista Josias Nunes de Oliveira no 'acidente', além da conclusão dos peritos, eivada de erros técnicos primários, ter sido baseada em elementos subjetivos. Conforme o laudo de Ambrósio, as perícias oficiais são pobres na descrição do local, desprezando mesmo características importantes para a reconstituição de um acidente de trânsito, ainda mais se levando em conta a morte de duas pessoas. Sendo assim, os peritos oficiais não apresentaram elementos de ordem material que permitissem esclarecer o que realmente ocorreu. Ao contrário, pecaram por uma série de omissões, algumas de aspecto grave e que os conduziram a uma conclusão errônea sobre os fatos. Alfredo criticou o "método olhómetro" e acusou o laudo oficial, relatado por Sérgio de Souza Leite, de, partir de elementos não reais e sim apenas de simples suposições, hipóteses, presunções e admissões, sem qualquer suporte técnico, e, principalmente, desprezando elementos tão importantes como declividade, acividade, grau da curva, porcentagens de superelevação ou compensação ou de descompensação de uma curva. Seria, portanto, uma temeridade se chegar a qualquer provável resultado com o laudo produzido. A CNV disse que o parecer em questão contesta o levantamento e a análise pericial decorrentes dos laudos produzidos pelo Instituto Carlos Éboli, com os seguintes fundamentos: (1) Contestação do valor do raio de curvatura da pista utilizado no cálculo de velocidade do ônibus; (2) Desconsideração de um desnível abrupto na via ("degrau de cerca de 10cm a 15cm de espessura") decorrente do recapeamento da pista no trecho da curva; (3) Avarias na região anterior da lateral esquerda do Opala não consignados no Laudo; (4) Desconsideração de elementos de planimetria e altimetria necessários ao cálculo da velocidade crítica da curva; (5) Quebra da cadeia de custódia da via, que não se manteve interdita entre os dois exames de local realizados, o que tornaria inidôneas as marcas de frenagem e derrapagem atribuídas ao ônibus, observadas pela manhã; (6) Desconsideração do posicionamento e velocidade do Opala; (7) Ausência de sinalização da via e do trecho em obras; (8) Discrepância de medições e descrições; (9) Não descrição da metodologia de reconhecimento das marcas de frenagem. A CNV afirmou que o parecer não afasta o acidente, que o perito Alfredo Ambrósio em nenhum momento negou a ocorrência do acidente de trânsito e sequer negou a participação do Ônibus da Viação Cometa no acidente. Para a CEV-SP, houve "omissão" da CNV de trechos do parecer técnico do Perito Alfredo, que esclareceu que OS PERITOS OFICIAIS BASEARAM-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE EM ELEMENTOS SUBJETIVOS, EMPREGANDO ADJETIVOS PARA TENTAR JUSTIFICAR UMA CONCLUSÃO EIVADA DE ERROS TÉCNICOS PRIMÁRIOS, TORNANDO-SE AO MESMO TEMPO PERITOS E JULGADORES. NÃO APRESENTARAM ELEMENTOS DE ORDEM MATERIAL QUE PERMITISSEM ESCLARECER O QUE REALMENTE OCORREU.</p>
<p><b>25 – SENTENÇA JUDICIAL REFERENTE AS INVESTIGAÇÕES DA MORTE DE JK E DE GERALDO RIBEIRO DOCUMENTO PRODUZIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO EM 18/08/1977</b></p>	<p>A versão inicial dos fatos consta que um ônibus teria batido na traseira do veículo Opala (onde estava JK), com o choque, o Opala teria atravessado o canteiro central colidindo com um veículo de carga (carreta Scania) no sentido reverso. As nove testemunhas ouvidas como passageiros do ônibus (que teria batido na traseira do Opala de JK) sem exceção, de forma uníssona e uniforme, afastam inteiramente a possibilidade de qualquer choque entre o ônibus e o Opala, fato esse que teriam fatalmente ouvido ou percebido se na verdade tivesse acontecido. Foi declarado que a perícia no local pecou por inobservância de formalismo técnico-processual, tendo testemunha afirmado que a pista não ficou interdita após o evento e que os peritos somente chegaram ao local horas após o ocorrido, não sabendo, sequer, se a perícia foi feita no mesmo dia dos fatos. Os peritos também não fizeram correta descrição do local, deixando de dar as exatas características da curva que antecede o ponto, palco do acontecimento. O motorista do ônibus foi absolvido devido a presunção de sua inocência e das provas deficientes, incompletas ou contraditórias que deixaram margem à dúvida, já que não houve como afirmar uma certeza completa de falha do motorista do ônibus diante dos depoimentos e documentos (aparentemente conflitantes) apresentados no processo. A CNV indica que o Sr. Josias foi absolvido com fundamento no art. 386 VI, por inexistir prova suficiente para condenação face à deficiência dos laudos de local quanto ao estabelecimento da dinâmica do acidente. Porém, não foi contestado o fato que houve a colisão entre o Ônibus e o Opala. As absolvições de Josias Nunes de Oliveira não são excludentes da hipótese de acidente e tampouco determinam que ocorreu um atentado contra o presidente. Para a CEV-SP a CNV "omitiu" decisões judiciais em seu "laudo", visto que ambas as decisões (1ª e 2ª instâncias rejeitaram a hipótese de colisão do ônibus com o Opala. Segundo a CVRP na decisão consta que SEM QUALQUER RESQUÍCIO DE DÚVIDA, OUVIRAM-SE NADA MENOS DE NOVE PESSOAS QUE SE ENCONTRAVAM NO ÔNIBUS, SENDO QUATRO ARROLADAS COMO TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, TODAS ELAS, SEM EXCEÇÃO, DE FORMA UNÍSSONA E UNIFORME, AFASTARAM INTEIRAMENTE A POSSIBILIDADE DE QUALQUER CHOQUE ENTRE O ÔNIBUS E O OPALA.</p>
<p><b>26 – ACÓRDÃO JUDICIAL DOCUMENTO PRODUZIDO PELO II TRIBUNAL DE ALÇADA EM 10/08/1978</b></p>	<p>A decisão de instância superior negou a apelação e manteve a sentença, considerando o motorista do ônibus absolvido. Conforme a sentença, a absolvição se deu devido à presunção de inocência diante das provas deficientes, incompletas ou contraditórias que deixaram margem à dúvida. A decisão foi originada a partir de recurso apresentado, após a sentença judicial de 18/08/1977.</p>
<p><b>27 – PERÍCIA REALIZADA NA OSSADA DE GERALDO RIBEIRO APÓS EXUMACÃO E DETECÇÃO DE PEQUENO FRAGMENTO METÁLICO NO CRÂNIO PERÍCIA REALIZADA EM 1996. ASSINADA POR: DRS. MÁRCIO ALBERTO CARDOSO, GERALDO PIANETTI FILHO, JORGÉ DE SOUZA LIMA E DRA. LUCIENE THEODORO COSTA HENRIQUE.</b></p>	<p>Na perícia foi encontrado fragmento metálico (semelhante a um prego e considerado como "prego enferrujado") no interior do crânio depositado em período posterior à destruição das partes moles, provavelmente através de forames da base craniana ou de áreas de destruição de ossos da face. Foi concluído pela perícia a ausência de sinais de traumatismo ósseo por projétil de arma de fogo. Também foi realizado exame para detecção de chumbo nos ossos de Geraldo, o resultado foi negativo para a presença de chumbo. Posteriormente à conclusão que o fragmento metálico se tratava de "prego enferrujado", provavelmente "cravo metálico utilizado para fixar o forro do caixão", houve a investigação sobre o que seria o objeto: o material foi encaminhado para o Instituto de Criminalística. O fragmento metálico também passou por perícia no laboratório do Instituto Médico Legal de Minas Gerais (assinada por Sônia Vieira Machado Prota, chefe da Divisão de Laboratório do IML de MG), sendo negativa a presença de chumbo. A CNV afirmou que o laudo da ossada encontra-se no arquivo físico do Museu da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, havendo também um original arquivado no Instituto de Medicina Legal de Minas Gerais e uma terceira via arquivada na Comissão Externa da Câmara dos Deputados.</p>
<p><b>28 – RELATÓRIO DA COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DOCUMENTO PRODUZIDO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 10/05/2001</b></p>	<p>Principalmente através dos laudos antigos, de depoimentos colhidos e de nova perícia realizada com a exumação dos restos mortais de Geraldo Ribeiro (motorista do Opala), o relatório concluiu que se tratou de um "trágico acidente" e que a morte de JK foi uma "fatalidade". Isso porque, diante das provas, seria inviável apoiar a tese de assassinato, fosse com o argumento que o motorista do Opala pudesse ter sido atingido por um tiro disparado de modo eficaz exatamente no local e momento que permitisse a posterior colisão com a carreta na via oposta àquela que o Opala seguia, fosse com o argumento que o motorista do ônibus havia provocado a colisão na traseira do Opala intencionalmente para desestabilizar o carro, visto que, em eventual planejamento que pudesse existir, uma alteração dos atos dos envolvidos "por segundos de diferença não teriam efetivado o resultado das mortes". Também foi descartado resquícios de explosão ou de sabotagem no veículo Opala. Contudo, reconheceu-se no relatório a existência de operação (Condor), que incluía entre seus alvos a eliminação física de líderes políticos eminentes no período anterior à implantação das ditaduras no sul do continente.</p>
<p><b>29 – DEPOIMENTO DE SERAFIM JARDIM – EX-SECRETÁRIO DE JK OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM 13/08/2013</b></p>	<p>O ex-secretário afirmou que os telefones de pessoas ligadas a JK estavam grampeados em 1976, por isso a não dificuldade de ciência da viagem que JK faria pela Rodovia Presidente Dutra no dia 22 de agosto. afirmou que após pedir reabertura do caso JK em 1996 sofreu ameaças de 52 militares da reserva e civis integrantes da organização conhecida como 'grupo incondifência'. Como apontado pela CMV-SP, Serafim Jardim ainda disse que o diretor do Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro, Francisco Gil Castelo Branco, determinou a realização de radiografia no corpo de JK, mas não tomou a mesma providência em relação ao cadáver de Geraldo Ribeiro. A CNV disse que tais informações (grampos telefônicos e ameaças) não tem pertinência para que sejam objeto de análise ou crítica pericial da CNV. afirmou ainda que a radiografia não foi realizada no corpo de Geraldo, porque não haveria motivo, pois o crânio do motorista estava íntegro, diferente do estado do ex-presidente.</p>
<p><b>30 – DEPOIMENTO DE PAULO CASTELO BRANCO – ADVOGADO OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM 13/08/2013</b></p>	<p>O advogado relatou que a viúva e a filha de JK receberam informações e suspeitavam de um automóvel Caravan que teria emparelhado com o Opala conduzido por Geraldo e, desse automóvel, teria ocorrido o disparo contra a cabeça do motorista de JK. A CNV coloca que não há nenhuma comprovação testemunhal ou material das afirmações. E que não há qualquer vestígio de disparo de arma de fogo, perfuração na lataria do Opala, ou lesão descrita nos seus ocupantes. Nenhuma testemunha sequer ouviu qualquer som referente à disparo ou viu um veículo Caravan. Os testemunhos são bem claros em relação ao acidente e o descrevem como uma mudança de faixa feita pelo GM Opala, no sentido da direita para a esquerda, evitando um caminho que se encontrava em deslocamento na faixa da direita e passando em frente ao ônibus. Após, atravessou o canteiro central e colidiu a sua parte direita com a parte direita do caminhão Scania.</p>
<p><b>31 – DEPOIMENTO DE GABRIEL JUNQUEIRA VILLA-FORTE – FILHO DO BRIGADEIRO NEWTON JUNQUEIRA VILLA-FORTE QUE ERA PROPRIETÁRIO DO HOTEL-FAZENDA VILLAFORTE EM 1976 OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM 13/08/2013</b></p>	<p>Segundo a CMV-SP Juscelino Kubitschek e seu motorista, Geraldo Ribeiro, morreram cerca de três minutos após deixarem o Hotel-Fazenda Villa-Forte, de propriedade do brigadeiro Newton Junqueira Villa-Forte, em dos criadores do SNI (Serviço Nacional de Informações). O hotel-fazenda fica situado no distrito de Engenheiro Passos, em Resende (RJ). Para a Comissão Gabriel afirmou que não havia pessoas de fora do círculo do Hotel-Fazenda Villa-Forte para receberem Juscelino na tarde de 22 de agosto de 1976. Segundo suas palavras o hotel estava vazio e não tinha um apartamento ocupado. No mesmo depoimento, no entanto, o filho do militar também relatou que não estava no local durante os aproximadamente 90 minutos em que JK permaneceu no hotel-fazenda. Gabriel ainda considerou afastada a possibilidade de sabotagem no Opala durante o período em que Juscelino esteve no Hotel-Fazenda Villa-Forte. Ao ser questionado sobre o local onde ficou estacionado o Opala enquanto JK e Geraldo permaneceram no hotel-fazenda, Gabriel Junqueira Villa-Forte respondeu que ficara "perto deles". O filho do brigadeiro Newton Junqueira Villa-Forte, que não estava no hotel-fazenda, assegurou que o Opala ficou "do lado deles (JK e Ribeiro)", à distância de dois metros no máximo". Perguntado acerca do que fizeram o ex-presidente e Ribeiro no hotel-fazenda, o filho do militar afirmou que "parece que o motorista foi ao banheiro". A CNV afirmou que essas informações não possuem "pertinência material".</p>

<p><b>32 – DEPOIMENTO DE JOSIAS NUNES DE OLIVEIRA – MOTORISTA DO ÔNIBUS TESTEMUNHA DO FATO. MOTORISTA É ACUSADO DE TER ABALROADO A TRASEIRA DO OPALA E CAUSADO A DESESTABILIDADE DO CARRO, QUE ATRAVESSOU O CANTEIRO CENTRAL E COLIDIU COM UMA CARRETA. OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 01/10/2013</p>	<p>Na oitiva feita pela CMV-SP, Josias disse que após parar no acostamento para prestar socorro aos ocupantes do Opala, seguiu viagem parando em um posto da polícia rodoviária com finalidade de informar sobre o ocorrido, nenhum dos 33 passageiros a bordo prestou queixa ou mencionou às autoridades ter havido um choque entre o ônibus e o Opala. O motorista também negou qualquer batida ou abaloamento do ônibus no veículo Opala. Descreveu que ao fazer a leve curva o Opala ultrapassou pela direita e seguiu em linha reta projetando-se para a pista em sentido contrário, como se o carro estivesse sem comando. afirmou ainda, que posteriormente ao ocorrido foi lhe oferecido dinheiro em troca de assumir a culpa pelo episódio que envolveu o veículo onde estava JK. A CNV se contrapõe ao depoimento, afirmando que restou evidenciado, por meio das fotografias e dos Laudos que o desvio de direção, com cerca de 30' (trinta graus) em relação ao eixo longitudinal da via, se deu no trecho retilíneo da mesma, distante cerca de oitenta metros do término da curva que antecedia o referido trecho. afirmou ainda que "duvidoso" o depoimento de Josias, visto que até hoje o motorista nega a colisão entre o Opala e o ônibus que dirigia, fato esse sobejamente comprovado por laudos periciais. Quanto à tentativa de suborno, a CNV afirmou não possuir "possibilidade de comprovação material" para que pudesse comentar a afirmação sobre suborno.</p>
<p><b>33 – DEPOIMENTO DE WANDERLEY MIDEI - JORNALISTA OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 10/10/2013</p>	<p>O jornalista relatou para a CMV-SP ter recebido informação na redação do jornal Estado de S.P., logo após o ocorrido, que um policial rodoviário presente à cena viu que o motorista Geraldo tinha um buraco na cabeça característico de projétil de arma de fogo. A CNV diz que essa informação contraria os laudos periciais cadavéricos, de ossada e fotografias oficiais e do jornal Estado de Minas. Também em nenhum momento os Policiais Rodoviários que estiveram presentes no local do acidente em seus depoimentos falaram ou, sequer, insinuaram a existência de uma perfuração produzida por projétil expelido por arma de fogo a cabeça de Geraldo Ribeiro. É mostrada uma fotografia do dia 22/08/76 com o corpo de Geraldo no interior do Opala e afirma-se que a foto demonstra que não existe a ferida produzida por projétil expelido por arma de fogo na lateral esquerda e na parte superior esquerda da cabeça de Geraldo Ribeiro. A fotografia foi aquela entregue à CNV/PR pelo Dr. Roberto Freitas Villarinho, ex-Diretor do Instituto de Criminalística Carlos Eboli da Polícia Civil do Rio de Janeiro.</p>
<p><b>34 – DEPOIMENTO DE ALBERTO CARLOS DE MINAS - PERITO OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 13/11/2013 E OUVIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE EM 04/04/2014</p>	<p>A CMV-SP propiciou depoimento do perito, no qual ele disse ter sido impedido de fotografar o crânio de Geraldo, o impedimento se deu por policiais e agentes de Estado durante os trabalhos de exumação em 1996 no cemitério da Saudade em Belo Horizonte. Alberto afirmou ter visto furo no crânio do motorista Geraldo com característica de buraco provocado por projétil de arma de fogo. Em seu depoimento o perito disse ter ficado surpreso, quando semanas depois da exumação dos restos mortais de Geraldo Ribeiro, recebeu a informação, conforme ele inverídica, de que o crânio de Geraldo já estaria esfarelado no momento da exumação, o que impediria qualquer constatação de furo provocado por tiro. Relatou ainda ameaças sofridas para não vincular o acidente automobilístico a um atentado político. A CNV também ouviu Alberto e elaborou um quadro comparativo em seu relatório que buscou refutar alguns argumentos do depoente, a CNV alega não ter existido completa troca de peritos na elaboração de laudos em 1976 (apenas 1 dos 2 peritos foi substituído), afirma a disponibilização de fotos ligadas ao caso pelo Instituto Carlos Eboli (mostradas durante o processo da Comissão Externa da Câmara dos Deputados e entregues à CNV) e também de fotos/slides da perícia realizada nos restos mortais do motorista Geraldo (que mostram no momento da exumação -e também após a mesma- ausência de qualquer buraco provocado por projétil de arma de fogo nas regiões indicadas por Alberto). Apontou que no depoimento Alberto disse não se lembrar de quem o impediu de participar dos trabalhos de exumação em 1996 e a despeito disso deveria respeitar o isolamento do local, já que não era perito nomeado nem havia sido convidado. Também foi descartado pela CNV que houvesse qualquer comprovação das afirmações sobre o "orifício produzido por projétil" que Alberto declarou ter visto, sendo que ele mesmo (em depoimento à Comissão Externa da Câmara) diz poder ter "se confundido" e ainda disse ter sido impedido de acompanhar a exumação (se é assim, não teria como ter visualizado quaisquer partes dos restos mortais), por fim, para a CNV os documentos periciais confeccionados a partir de análise do que foi exumado em nada comprovam as alegações de Alberto.</p>
<p><b>35 – DEPOIMENTO DE ADEMAR JAHN - MOTORISTA DA CARRETA QUE ESTAVA A FRENTE DAQUELA CONDUZIDA POR LADISLAU BORGES E QUE COLIDIU COM O OPALA TESTEMUNHA DO FATO. OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 21, 22 e 29/11/2013</p>	<p>A CMV-SP propiciou depoimento, no qual o motorista indicou que também dirigia uma carreta Scania semelhante ao veículo de Ladislau e que estava imediatamente à sua frente na estrada, tendo tempo de testemunhar segundos antes da colisão entre o caminhão e o Opala, que viu enquanto o carro invadia a contramão o motorista do Opala deburrado, com a cabeça caída entre o volante e a porta do automóvel, não restando dúvidas que o condutor do Opala se encontrava desacordado e inconsciente, e já não controlava o veículo, antes do impacto contra o caminhão de Ladislau. A CNV informou que não fez "vistas grossas" ao depoimento do motorista Ademar Jahn. Segundo a CNV há completa impossibilidade material de tal visualização. Fotografias e exames demonstraram que Ribeiro não foi atingido na cabeça por projétil de arma de fogo e que, mesmo depois de entrar na pista contrária, realizou manobra à direita – ato incompatível com estado de inconsciência. Também verificou-se que o Sr. Jahn pouco ou nada viu do interior do Opala, pois à velocidade de 80 km/h, cerca de 22,2 m/s, ele teria tido somente 31 centésimos de segundo para ver o Opala cruzar a faixa esquerda da via Dutra sentido São Paulo, já que a faixa direita estava obstruída pelo Scania Vabis, conduzido por Ladislau Borges, à sua frente. Nos dois segundos que antecederam o choque do Opala com o Scania, o veículo do Sr. Jahn encontrava-se a cerca de 100 metros, e Ribeiro estava no banco esquerdo do veículo, lado oposto ao visível pelo Sr. Jahn, portanto. O acidente também ocorreu ao entardecer, momento de visualização mais difícil através de vidros de veículos. A CNV ainda expôs que o depoimento de Ademar Jahn é questionável, pois é figura oculta que não consta de nenhum dos procedimentos até então realizados. Também questiona-se: como poderia um motorista que vinha atrás de uma Scania, ao entardecer, ver a cabeça pendente de um motorista que entrou obliquamente na pista, com a velocidade mínima de 80 km/h, em trajetória oblíqua à pista e com o lado direito do Opala, oposto ao do motorista, voltado para quem vinha do Rio de Janeiro?</p>
<p><b>36 – DEPOIMENTO DE IVAN MACHADO - JORNALISTA OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 15/01/2014</p>	<p>Afirmou que na época estava fazendo cobertura do ocorrido como repórter da revista Manchete e verificou no local que policiais faziam a alteração de posição dos veículos envolvidos, prejudicando a perícia. Os policiais ainda justificaram a alteração dos veículos de posição devido à ordens superiores para modificação da cena de ocorrência dos fatos. A CNV coloca que conforme fotografias operadas pelo perito criminal na noite de 22/08/1976 e na manhã de 23/08/1976 há demonstração que os veículos permaneceram na mesma posição até o término dos exames periciais, quando foram guinchados pelos veículos-guinchos que se encontravam no local pela manhã.</p>
<p><b>37 – DEPOIMENTO DE CARLOS HEITOR CONY - JORNALISTA E ESCRITOR OUVIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE SÃO PAULO EM</b> 05/02/2014</p>	<p>Para a CMV-SP Carlos defendeu que, caso JK não tivesse morrido naquela ocasião, teria morrido quinze dias antes quando tivesse deixado a Fazenda em Luziânia-GO, o que não ocorreu. Disse ainda, que Guilherme Romano Ribeiro (que tinha ligações com os generais Golbery e João Baptista Figueiredo) se apropriou do diário pessoal de JK que continha 22 páginas finais (supostamente com informações sobre um caso extraconjugal de JK), utilizadas para chantagear a esposa e a filha de JK caso exigissem investigações profundas. Em parecer do subprocurador-geral da República Wagner Gonçalves, consultor da CNV o que matou o Juscelino, na realidade, foi a carreta que vinha na outra pista. A CNV arguiu também que o temo "se apropriou" não seria adequado, pois Guilherme Romano possuía uma procuração assinada pela esposa de JK (Sarah Kubitschek) autorizando o recebimento de pertences de JK.</p>
<p><b>38 – PERÍCIA REALIZADA NO PEQUENO FRAGMENTO METÁLICO EM</b> 27/03/2014 INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA, ASSINADA PELO PERITO: ANDRÉ LIMA LOGRADO, DESIGNADO PELO DIRETOR DO INSTITUTO JULIO CESAR KERN ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO GERENTE DE PROJETO DA CNV PEDRO LUIZ LEMOS CUNHA</p>	<p>Na perícia requerida pela CNV foi constatado que o fragmento não apresentava, portanto, composição química compatível com a dos materiais comumente utilizados na confecção de projéteis de arma de fogo.</p>
<p><b>39 – PARECER DO SUBPROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA WAGNER GONÇALVES, CONSULTOR DA CNV, SOBRE O CASO JK EM QUE É ANALISADA A REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA OAB-MG PEDINDO A INVESTIGAÇÃO DA CNV SOBRE O CASO DOCUMENTO PRODUZIDO EM</b> 27/03/2014</p>	<p>Para o subprocurador considerando a ação judicial, a Comissão Externa da Câmara dos Deputados, ou as pesquisas feitas no Arquivo Nacional e no Memorial JK, não há nenhum indício encontrado que comprometa a Ditadura no acidente e que pelas pesquisas desenvolvidas por outros profissionais não se justifica mais continuar afirmando que houve atentado e/ou assassinato. Não se pode dizer que o Regime Militar não quisesse matar JK, ao contrário. Mas, por força dos fatos e das provas existentes, não foi ele que o fez. O imponderável agiu antes, para gláudio dos torturadores e assassinos de plantão. Esta resposta à OAB/MG também não será aceita, como não foram todos os trabalhos e perícias até hoje realizados, mas compete à CNV dizer a verdade, em face dos documentos e provas existentes e não fomentar dúvidas infundadas, com base em conjecturas do cenário político da época, onde os valores básicos da democracia e dos direitos humanos eram sistematicamente violados. Em suas elucidações a CEV-SP declara que as premissas organizativas da investigação da CNV, expressas são simplórias, o que se revela pela ausência de diligências investigatórias adequadas. Não investigar tais fatos não fará com que eles desapareçam. Só fará com que se perceba que a investigação foi organizada de maneira inepta à densidade e capilaridade dos elementos a serem checados, verificados, acatados ou descartados. O laudo da CNV confirma sua autoimposta limitação, quando afirma: "Não há nos documentos, laudos e fotografias trazidos para a presente análise qualquer elemento material que, sequer, sugira que o ex-Presidente JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA e GERALDO RIBEIRO tenham sido assassinados, vítimas de homicídio doloso.</p>

<p><b>40 - DEPOIMENTO DE DANIEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO - TESTEMUNHA DO FATO. OUVIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE EM 29/04/2014 NO RIO DE JANEIRO E EM 09/06/2014 EM BRASÍLIA.</b></p>	<p>Somente em 2014 Daniel prestou depoimento, antes disso (principalmente na época do fato), não se teve conhecimento de suas afirmações ou testemunho. Daniel disse ter 16 anos na época, relatou estar em companhia do seu tio (Antonio Fernando de Barros Rego - já falecido) transportando ração, quando presenciou o Opala ir para o outro lado da pista onde ocorreu a colisão com a carreta. Na pista havia o ônibus, o caminhão em que ele estava, um caminhão baú e o Opala. Ele disse que o opala passou a metade do ônibus, quando ele teria visto o opala encostar no ônibus e rodopiar. Disse de modo mais completo: "Numa dessas vindas de São Paulo para o Rio, depois da curva do "S", notei que passou um Opala a mil, ultrapassando a gente pela esquerda. Passou a mil. O que ocorre? Depois que ultrapassou, ele entrou na nossa frente, porque havia um ônibus tentando sair para a esquerda novamente, para passar um caminhão frigorífico que estava na frente. Esse Opala me entrou para a pista do canto novamente e continuou, sendo que, lá na frente, o Cometa voltou um pouquinho. Foi na hora em que ele abalroou do lado, perto da porta, e deu uma rodada. Na rodada, ele atravessou o canteiro central. Nisso vinha uma carreta de lá para cá, uma Scania laranja, se não me falha a memória, uma 110. Ela vinha de lá para cá e pegou de frente. Acho que, conforme ele rodou, ficou com a frente para o Rio de Janeiro, no sentido Rio de Janeiro. Ela pegou de frente e saiu arrastando, arrastando, arrastando pelo menos uns 20 metros. Nós paramos logo em seguida para ver o que estava acontecendo, porque escutamos o estrondo (...) Passados uns quinze minutos mais ou menos, prosseguimos viagem." Daniel negou ter visto outro carro próximo ao Opala ou qualquer fato que remetesse a algum tiro na ocasião do acidente: "Também, conforme eu vi os depoimentos aí, eu fiquei até meio assim encabulado: 'Não é possível, o presidente JK não foi assassinado a tiros, porque eu presenciei e não tinha carro nenhum perto da gente'."</p>
--	---

A CEV-SP ainda realizou consultas a vários juristas [Gilberto Bercovici (Professor da Universidade de São Paulo), Emílio Peluso (Professor da Universidade Federal de Minas Gerais), José Carlos Moreira da Silva Filho (Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul), Alessandro Octaviani (Professor da Universidade de São Paulo), Luis Gabriel Moreno Ocampo (Ex-Promotor do Tribunal Penal Internacional) e Eduardo Saad Diniz (Professor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo)], que emitiram pareceres jurídicos sobre o caso JK destaque-se a “inversão o ônus da prova nos crimes cometidos por agentes do Estado durante a ditadura” e o argumento “IN DUBIO PRO VICTIMA” ressaltado nos pareceres. Como ressalta a CEV-SP: “É por conta dessa realidade dramática vivenciada pela vítima do Estado de exceção violador dos direitos humanos que o Estado Democrático de Direito que lhe sucede estabelece, com a mesma lógica que protege o trabalhador com o in dubio pro operario, o consumidor com o in dubio pro consumatore e o meio-ambiente com o in dubio pro natura, o in dubio pro victima.”

### **CONCLUSÕES E APONTAMENTOS PRÉVIOS SOBRE ANÁLISE DO COMPARATIVO**

- A Comissão Nacional da Verdade (CNV) afirma não existirem comprovações ou documentos suficientes para afirmar que JK foi assassinado (apesar de, conforme a Comissão Estadual da Verdade de São Paulo/CEV-SP, a CNV não ter apresentado diligências e investigações que excluam de modo claro essa possibilidade).
- A CNV deslocou o ônus de comprovar que não houve acidente para aqueles que possam afirmar tal hipótese. Assim, conforme diz a CEV-SP, a CNV não se colocou em lugar e condição de apurar com mais afinco a existência ou exclusão da hipótese de assassinato, apesar dos indícios (ou “questões estranhas” que gerem desconfiança) existentes.
- Segundo a CEV-SP, a CNV, se limitou apenas a apresentar laudos e testemunhas (alguns existentes e outros novos) afirmando indicações e comprovações da existência de um acidente.
- Em contraponto à CNV, a Comissão Municipal da Verdade de São Paulo/CMV-SP e também, de modo mais categórico, a CEV-SP, afirmam que não houve, por parte da CNV, investigações e diligências realizadas que permitam a exclusão da hipótese de assassinato.
- Os trabalhos das Comissões de São Paulo levaram a entender que a apresentação dos laudos e testemunhas indicados pela CNV na elaboração de sua conclusão (acidente) não demonstram de forma cabal e satisfatória que as investigações se exauriram e que seja possível concluir (indubitavelmente) que houve uma fatalidade/acidente com as afirmações e o material apresentados pela CNV.